

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XXII

29 DE ABRIL DE 2015

N.º 024

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pelo Tribunal Pleno, com a presença dos Auditores, **Dr. Dr. João Firmino (Presidente), Dr. Cláudio Pessanha (Vice-Presidente), Dr. Murilo Galvão, Dr. Jório Valença, Dr. Hilton Galvão, Dr. Vitor Freitas, Dr. Delmiro Campos e Dr. Felipe Tadeu**, em sessão realizada no dia 28/04/2015 (terça-feira), nos julgamentos dos processos seguintes.

PROC. 014/2015 RECURSO N.º 002/2015

RECORRENTE: Procuradoria junto às Comissões Disciplinares

RECORRIDO: José Evanderson Freitas de Medeiros, atleta do Clube Atlético Pernambucano

RELATOR: Dr. Murilo Galvão

DECISÃO: À unanimidade o Pleno deste Tribunal, recebe o Recurso, dando provimento ao Recurso da procuradoria para condenar o denunciado às penas do art. 254-A inciso I, suspendendo o denunciado em 04 (quatro) partidas. Já tendo o mesmo cumprido a automática.

PROC. 001/2015 RECURSO N.º 003/2015

RECORRENTE: Romário Deodato dos Santos Silva, atleta do Pesqueira Futebol Clube

RECORRIDO: PROCURADORIA JUNTO ÀS COMISSÕES DISCIPLINARES

RELATOR: Dr. Murilo Galvão

DECISÃO: À unanimidade o Pleno deste Tribunal, recebe o Recurso, negando provimento ao mesmo mantendo a decisão da 1ª instância, ficando o Sr. Romário Deodato dos S. Silva suspenso 05 partidas. Já tendo o mesmo cumprido 02 partidas.



SEÇÃO VI
OUTRAS COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES DIVERSOS

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, junto à Federação Pernambucana de Futebol, **NO EDITAL Nº 011/2015, PUBLICADO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2015, BOLETIM OFICIAL Nº 023**, solicito providencias de V. Sa. no sentido de determinar a seguinte:

ERRATA:**ONDE SE LÊ:**

PROC.	DENUNCIADO	CAT	CLUBE	ART/CBJD
047/2015	Cícero José Silva Junior	Prof.	Central	254 inc. II
	Sinval Victor Silva Santos Junior	Prof.	Central	254 inc. II e 258
	Moisés Silva	Auxiliar	Central	258
049/2015	Cícero Victor dos Santos Junior	Prof.	Sport	187 inc. II §1º c/c 254 inc. I

LEIA-SE:

PROC.	DENUNCIADO	CAT	CLUBE	ART/CBJD
047/2015	Cícero José da Silva Júnior	Prof.	Central	254 inc. II
	Sinval Victor Silva Santos Júnior	Prof.	Central	254 inc. II e 258
	Moisés Silva	Auxiliar Técnico	Central	258
049/2015	Cícero Victor dos Santos Júnior	Prof.	Sport	187 inc. II § 1º c/c 254-A inc. I

NOTA DE FALECIMENTO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, com jurisdição na área da Federação Pernambucana de Futebol, por seu Presidente, comunica que em sessão realizada no dia 28 do corrente foi proposto pelo seu Auditor, Dr. Murilo Galvão, um voto de pesar pelo falecimento do industrial cearense **JAIME TOMAZ DE AQUINO**, ocorrido no dia 16 do corrente.

O Tribunal presta as mais sentidas condolências à família, e às centenas de funcionários do **Grupo CIONE**, que constitui o maior empreendimento da Agroindústria de Caju existente no mundo.

Recife, PE, 29 de Abril de 2015.

João Firmino de Paula Cavalcante Neto
Presidente.

Sandra Monalisa Wanderley - Secretária do TJD/PE

Publique-se

JOÃO FIRMINO DE PAULA CAVALCANTE NETO
Presidente do T.J.D.